



**ATO NORMATIVO N.º 01, DE 11º DE FEVEREIRO DE 2016.
DA PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO KARATE.**

Dispõe sobre o fim do recesso judiciário desportivo e dá outras providências.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Karate - STJDK, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO, que os reparos nas avarias causadas por infiltração na estrutura física da sede do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, devido a vazamentos na canalização do sistema hidráulico que provocaram as constantes falhas no sistema elétrico e de internet, devido às condições da fiação que alimenta sua sede só foram concluídas em dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, também que, o fim das obras coincidiu com o início do período das festas natalinas e de fim de ano;

CONSIDERANDO, que, o período de carnaval inicia-se logo após as férias de fim de ano;

CONSIDERANDO, ainda, o que determina o Ato Normativo n.º 02 de 1º de setembro de 2015;

RESOLVE.

Art. 1º. Revogar por o Ato Normativo n.º 02 de 1º de setembro de 2015.

Art. 2º. Decretar o fim do recesso judiciário desportivo, reabrindo, por consequência, todos os prazos processuais a contar da data de publicação do presente Ato Normativo.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

P. R. I.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.


Irazer Gadelha Brito
Auditor Presidente